



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: nº CGA-SAAD 389/2016

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Encaminha Carta-Denúncia do Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na liberação de verbas pelo FUMEFI.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude do recebimento do Ofício ATG/Ofício nº 303/16, encaminhando denúncia que versa sobre possíveis irregularidades ocorridas na liberação de verbas pelo Fundo Metropolitano de Financiamento Investimento – FUMEFI (fls. 02/06).

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls. 44/45, foi enviado ao Ministério Público Estadual, o Ofício CGA nº 614/17, no dia 10/04/17, solicitando informações sobre o andamento da denúncia naquele *Parquet* (fls. 47).

Em 28/04/17, aportou nesta CGA, o Ofício nº 0603/2017 – PJC –CES (fls. 48/49), informando que:

“ até a presente data, o Sr. [REDACTED] dos Santos não retornou à esta Assessoria Jurídica – Crimes de Prefeitos para detalhar fatos criminosos ou individualizar condutas envolvendo a esfera do Poder Executivo Estadual, que, na ocasião acrescentou ser conhecedor.”

Diante do exposto, entende-se como esgotado o trabalho correccional, uma vez que a denúncia não logrou êxito, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 5 de maio de 2017.

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 389/2016 – SPDOC.SG/107285/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Encaminha carta denúncia do Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos – Possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na liberação de verbas pelo FUMEFI

1. Ciente dos relatórios correcionais de fls. 30, 44/45 e 51.
2. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 21 de março de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE